



CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

CERTIDÃO

----- **Certifica-se que**, da ata da reunião desta Câmara Municipal, parte respetiva, realizada em nove de novembro de dois mil e doze, consta a deliberação, que se transcreve, e da qual fazem parte integrante as catorze folhas que se anexam: -----

----- “ **5-3.ª REVISÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM**-----

----- Foi presente à Câmara Municipal, a informação técnica n.º 1/8108/2012, prestada pela Divisão de Educação, em 02 de novembro, bem como a proposta de alteração ao Regulamento supra mencionado, a ela anexa, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, constituindo as catorze folhas, que se anexam no final por documento n.º 04. ---

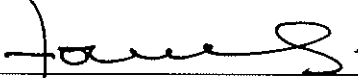
----- Despacho da Senhora Presidente da Câmara: “À Câmara 06.11.12”-----

----- **Deliberação:** -----

----- **Deliberado por unanimidade aprovar o assunto mencionado em epígrafe, nos termos e com os fundamentos propostos.**” -----

-----Trofa e Sede do Município, vinte e sete de novembro de dois mil e doze -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(JOANA LIMA)



2

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM

3.ª Revisão

Preâmbulo

O movimento em favor de um maior envolvimento das pessoas na vida coletiva, particularmente na sua dimensão local, tem vindo a ganhar uma cada vez maior expressão. A crescente adesão das comunidades a projetos de Orçamentos Participativos vai nesse sentido.

O exercício da cidadania exige envolvimento, participação e aprendizagem. Sendo os orçamentos participativos um símbolo da importância da participação dos cidadãos na sociedade democrática, a sua implementação responde a essa exigência e vai ao encontro do artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa que consagra os valores da democracia participativa. Permite ainda adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos e aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Com o Orçamento Participativo, os jovens da Trofa terão oportunidade de, em ambiente escolar e associativo ou mesmo individualmente, desenvolverem processos participativos e de decisão em matérias que lhes dizem diretamente respeito, fundamentais para o seu futuro e para o futuro do seu concelho. Mais concretamente, ser-lhes-á dada a oportunidade de colaborarem na definição e execução das políticas municipais, mediante a elaboração, apresentação e escolha de projetos que a autarquia promoverá com o seu envolvimento e de acordo com as prioridades por eles estabelecidas.

Ao promover o Orçamento Participativo Jovem, estaremos a proporcionar aos jovens do concelho da Trofa a possibilidade de apresentarem as suas preocupações, de aprenderem a negociar, a debater, a articular, a formular opiniões, desenvolvendo o espírito crítico, contribuindo para a resolução dos problemas da sua terra, ao mesmo tempo que fiscalizam a utilização dos recursos do município e adquirem valores democráticos.

Como instrumento para a concretização do projeto Orçamento Participativo Jovem no concelho da Trofa, a Câmara Municipal institui o seguinte regulamento.

ATA N.º 25/2012 - DOCUMENTO 04 - FLS. 6/14



CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Artigo 1.º

Objetivos

Com o Orçamento Participativo Jovem pretende-se:

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social dos jovens do concelho da Trofa no quadro de uma educação para a cidadania;
- b) Aprofundar o diálogo entre os jovens e os eleitos municipais na procura das melhores políticas concelhias, adequando-as às necessidades e expectativas dos jovens;
- c) Reforçar a qualidade da democracia concelhia, valorizando os processos participativos, a transparência nas decisões e a responsabilidade na prestação de contas.

Artigo 2.º

Âmbito territorial e temático

O âmbito territorial do Orçamento Participativo Jovem é à área do Concelho da Trofa e enquadra-se nas competências da Câmara Municipal da Trofa.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

1. O Orçamento Participativo Jovem desenrolar-se-á em dois ciclos anuais, sucessivamente retomados:
 - a) No primeiro ciclo, coincidente com o ano letivo, os jovens apresentam projetos e deliberam sobre os mesmos;
 - b) No segundo ciclo, coincidente com o ano civil, a Câmara Municipal da Trofa implementa os projetos aprovados, fazendo-se a sua monitorização.
2. A calendarização do processo referente ao primeiro ciclo do Orçamento Participativo Jovem será definida e publicitada pela Câmara Municipal da Trofa.

Artigo 4.º

Destinatários

1. São destinatários do Orçamento Participativo Jovem todos os jovens residentes no concelho da Trofa, com idades compreendidas entre os dez e os trinta anos de idade, inclusive.
2. São também destinatários do Orçamento Participativo Jovem os jovens não residentes no concelho da Trofa desde que cumulativamente possuam as idades definidas no número anterior e estejam integrados em escolas ou associações do concelho da Trofa.



2

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Artigo 5.º

Verbas

Em cada ano civil, uma parcela do Orçamento Municipal será afeta ao Orçamento Participativo Jovem, sendo que uma parte dessa parcela poderá destinar-se a projetos desenvolvidos em âmbito escolar.

Artigo 6.º

Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo (GATOP)

1. O Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo (GATOP) é composto por técnicos das diversas unidades orgânicas que compõem a organização dos serviços da Câmara Municipal da Trofa.
2. A coordenação do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo será assumida por elementos que integram o mesmo.

Artigo 7.º

Competências do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo (GATOP)

Compete ao Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo (GATOP):

- a) Elaborar a proposta de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem;
- b) Planear e coordenar o desenvolvimento do Orçamento Participativo Jovem;
- c) Acompanhar a execução das diferentes fases do Orçamento Participativo Jovem;
- d) Validar tecnicamente os projetos candidatados para posterior discussão e votação à Assembleia Municipal Jovem.

Artigo 8.º

Competências da Assembleia Municipal Jovem

A Assembleia Municipal Jovem é o órgão competente para a discussão e votação dos projetos apresentados no âmbito do Orçamento Participativo Jovem.

Artigo 9.º

Composição e Mesa da Assembleia Municipal Jovem

1. A Assembleia Municipal Jovem é constituída por todos os jovens que para o efeito se venham a inscrever, desde que reúnam as condições previstas no artigo 4.º do presente regulamento.
2. A inscrição para Assembleia Municipal Jovem será feita através de meios eletrónicos, via internet, nos termos e no prazo publicitados pela Câmara Municipal da Trofa.
3. Os participantes na Assembleia Municipal Jovem far-se-ão acompanhar de documento comprovativo da respetiva identidade, bem como documento comprovativo das condições previstas no n.º 2, do artigo 4.º, do presente regulamento.

ATA N.º 25/2012 - DOCUMENTO 04 - FLS. 8/14



CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

4. Para dirigir os trabalhos da Assembleia Municipal Jovem será nomeada pela Câmara Municipal da Trofa uma Mesa, composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois escrutinadores, a qual será coadjuvada por elementos do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo.

Artigo 10.º

Local de funcionamento da Assembleia Municipal Jovem

A Assembleia Municipal Jovem realizar-se-á em local a designar, tendo em conta o princípio da alternância por freguesias, na medida em que tal for exequível.

Artigo 11.º

Apresentação e admissão dos projetos

1. Para efeitos de apresentação à discussão e votação pela Assembleia Municipal Jovem, os projetos deverão ser previamente enviados à Câmara Municipal da Trofa pelos seus proponentes em suporte digital, devendo para o efeito ser preenchida a ficha modelo disponibilizada na página eletrónica do Município da Trofa e que consta como anexo n.º 1 ao presente regulamento.
2. O prazo para a entrega dos projetos a serem submetidos à Assembleia Municipal Jovem, para efeitos de discussão e votação, será definido e publicitado pela Câmara Municipal da Trofa, devendo esse envio ser feito para o endereço eletrónico referenciado na página do Município da Trofa.
3. Os projetos poderão ser apresentadas individualmente ou em grupo.
4. Para avaliação técnica do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo, os projetos deverão ser claros, orçamentados, bem delimitados na sua execução e no território, e de acordo com os critérios de validação dos projetos OPJ, que fazem parte integrante do presente regulamento e que constam do anexo n.º 2.
5. Os proponentes podem anexar o que considerem relevante, como mapas, fotografias, plantas de localização, entre outros, para a validação dos projetos por eles apresentados.
6. A semelhança de conteúdos dos projetos e a sua proximidade em termos de localização geográfica poderão originar a sua integração num único projeto que deverá ser sujeito à apreciação e decisão dos respetivos proponentes por parte do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo.

Artigo 12.º

Validação de Projetos

1. A validação dos projetos deverá obedecer aos requisitos previstos nos critérios para validação dos projetos OPJ (anexo n.º 2).

ATA N.º 25/2012 – DOCUMENTO 04 - FLS. 9/14



CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

2. Após a apreciação pelo Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo todos os projetos validados serão objeto de publicitação na página do oficial do OPJ da Trofa para efeitos de conhecimento e apreciação.
3. A decisão de não validação pelo Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo, de cada um dos projetos apresentados, será publicitada através da página oficial do OPJ, juntamente com a respetiva fundamentação.
4. Das decisões do Grupo de Apoio Técnico ao Orçamento Participativo tomadas nos termos e para o efeito do previsto nos pontos anteriores, não haverá recurso.

Artigo 13.º

Votação final dos projetos

1. A votação dos projetos apresentados pelos jovens será feita na Assembleia Municipal Jovem.
2. Para efeitos de votação, cada participante na Assembleia Municipal Jovem receberá um total de dez pontos distribuídos pelos seguintes boletins de voto:
 - Boletim de voto de cor verde = cinco pontos;
 - Boletim de voto de cor amarela = três pontos;
 - Boletim de voto de cor vermelha = dois pontos.
3. Cada participante deverá atribuir, obrigatoriamente, os três boletins de voto a diferentes projetos submetidos a votação.
4. Nos ciclos em que a Câmara Municipal da Trofa tenha destinado, para projetos desenvolvidos em âmbito escolar, uma parcela da verba total destinada ao Orçamento Participativo Jovem, serão atribuídos a cada participante mais dez pontos distribuídos pelos seguintes boletins de voto:
 - Boletim de voto de cor azul = cinco pontos;
 - Boletim de voto de cor laranja = três pontos;
 - Boletim de voto de cor rosa = dois pontos.
5. Cada participante deverá atribuir, obrigatoriamente, os três boletins de voto referenciados no número anterior a diferentes projetos de âmbito escolar submetidos a votação.
6. A ordenação dos projetos, para efeitos de execução pela Câmara Municipal da Trofa, far-se-á pelo número total de pontos recebidos.
7. Em caso de empate na votação, os projetos serão ordenados segundo o maior número de boletins de voto de cinco pontos que cada projeto recebeu, sendo que, se, ainda assim, o empate se mantiver, atender-se-á ao maior número de boletins de voto de três pontos atribuídos a cada projeto.



2

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Artigo 14.º

Ciclo de execução e prestação de contas

1. A Câmara Municipal da Trofa assume o compromisso de integrar nas propostas de Orçamento e Opções do Plano Municipais os projetos votados pela Assembleia Municipal Jovem até ao limite da parcela definida no início de cada Ciclo do Orçamento Participativo Jovem.
2. A Câmara Municipal da Trofa compromete-se a informar periodicamente os munícipes quanto ao estado de execução dos projetos vencedores do Orçamento Participativo Jovem.

Artigo 15.º

Concurso Memórias OPJ

Integrado no Orçamento Participativo Jovem, será lançado, anualmente, pela Câmara Municipal da Trofa um concurso "Memórias OPJ" aberto a todos os jovens participantes visando escolher os melhores trabalhos de registo das atividades desenvolvidas no âmbito do Orçamento Participativo Jovem, sendo, para o efeito, elaborado o competente regulamento.

Artigo 16.º

Disposições finais

As dúvidas e os casos omissos do presente Regulamento serão objeto de apreciação e deliberação pela Câmara Municipal da Trofa.

ATA N.º 25/2012 - DOCUMENTO 04 - FLS 11/14

FICHA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO OPJ

Denominação do projeto (Campo obrigatório)	
Descrição do projeto (Campo obrigatório)	
Objetivos do projeto (Campo obrigatório)	
População a que se destina (Campo obrigatório)	
Estimativa Orçamental (Campo obrigatório)	
Localização do projeto (Campo obrigatório)	
Informação adicional (Campo facultativo)	

Poderão ser anexados outros elementos à proposta: imagens, plantas, memórias descritivas, etc.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S)

PROPOSTA INDIVIDUAL

Nome completo _____
Email de contato _____ Telefone _____

PROPOSTA DE GRUPO (Poderão ser acrescentadas linhas de acordo com o número de subscritores da proposta).

Nome completo _____
Email de contato _____ Telefone _____

Nome completo _____
Email de contato _____ Telefone _____

RELAÇÃO COM O CONCELHO

- Natural Residente. Freguesia _____
 Estudante. Entidade _____
 Associação. Qual? _____

CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DOS PROJETOS OPJ

Nº	Critério	Definição
1	Formulário	Verificar o preenchimento dos campos obrigatórios da ficha de inscrição.
2	Pertinência	Verificar se os projetos estão enquadrados com as competências atribuídas à Câmara Municipal da Trofa.
3	Sobreposição	Verificar se existem outras respostas com objetivos ou ações semelhantes, dirigidas aos mesmos destinatários, que respondam às necessidades locais.
4	Sustentabilidade	Avaliar a sustentabilidade financeira e técnica do projeto.
5	Clareza	Verificar se a exposição do projeto é suficientemente clara, nomeadamente, ao nível da relação entre definição dos objetivos, aplicação/desenvolvimento do projeto e orçamentação.
6	Organização financeira e orçamental	Verificar se o orçamento está de acordo com os objetivos do projeto e enquadrado com o orçamento disponível.
7	Aplicação da verba	Verificar se o objetivo do projeto configura uma venda de serviços a entidades concretas.
		Verificar se o objetivo do projeto é relativo à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal da Trofa.

Nota: A não verificação dos critérios definidos é causa de exclusão dos projetos.